



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº /2026

Água Boa-MT, 10 de abril de 2026.

À Sua Excelência os Senhores

**Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Autor**

**Vereador Renato Beraldo da Silva (PRD) – Coautor**

**Vereadora Josi Paula Koch Oliveira de Souza (PL) – Coautora**

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 321/2026

Data: 13/04/2026 - Horário: 11:06

Administrativo

Câmara Municipal de Água Boa – MT

*Adriana*  
Adriana Marmet R. de Moura  
Matrícula: 000012

Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 021/2026, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a este Executivo Municipal, que solicita esclarecimentos acerca da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei Municipal nº 1.320/2016, passam-se aos esclarecimentos:

## 1. Cobrança da CIP em terrenos baldios (sem edificação)

Sim, é devida a cobrança da CIP em imóveis não edificados (terrenos baldios). Nos termos do art. 1º, §3º, da Lei nº 1.320/2016, são contribuintes **os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis, edificados ou não**, desde que situados em logradouros públicos beneficiados pela iluminação pública. Além disso, o art. 5º da referida lei prevê expressamente a cobrança da CIP para imóveis **sem ligação regular de energia elétrica**, o que inclui, em regra, terrenos não edificados.

## 2. Existência de padrão de energia no lote sem construção

A existência de padrão de energia elétrica instalado no lote, ainda que sem edificação, **caracteriza a possibilidade de cobrança da CIP via fatura de energia elétrica.**

Portanto:

- Havendo ligação regular de energia → cobrança na fatura;
- Não havendo ligação → aplica-se o art. 5º (lançamento via IPTU ou outro meio definido pelo Executivo).

Av. Planalto, nº410 - Centro - CEP 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

### 3. Forma de cobrança: fatura de energia ou IPTU (cumulatividade)

A cobrança da CIP **não é cumulativa**.

A legislação estabelece **formas distintas de cobrança conforme a situação do imóvel**:

- **Imóveis com ligação de energia elétrica:** cobrança exclusivamente na fatura mensal da concessionária (art. 4º);
- **Imóveis sem ligação de energia elétrica:** cobrança via lançamento juntamente com o IPTU ou outro meio definido (art. 5º).

Assim, **não há dupla cobrança (na fatura e no IPTU simultaneamente)** para o mesmo fato gerador.

### 4. Distinção de cobrança conforme a situação do imóvel

Sim, há distinção legal conforme a situação do imóvel, com base nos seguintes critérios:

#### a) Imóveis com ligação de energia

- Cobrança mensal na fatura de energia elétrica;
- Base de cálculo: alíquotas aplicadas sobre a tarifa de energia, conforme tabela anexa (art. 2º).

#### b) Imóveis sem ligação de energia

- Cobrança anual, juntamente com o IPTU ou outro meio (art. 5º);
- Para terrenos sem edificação: aplicação de alíquota de **0,8 sobre a Tarifa de Energia (subgrupo B4a)** (§1º do art. 5º).

#### c) Imóveis rurais

- **Isentos**, conforme art. 3º.

#### d) Unidades públicas municipais

- **Isentas**, conforme art. 8º.

### Conclusão

A Lei Municipal nº 1.320/2016 estabelece que a CIP:

- Incide sobre imóveis **edificados ou não**;
- Possui **formas distintas de cobrança**, conforme a existência de ligação de energia elétrica;
- **Não admite cobrança cumulativa**;
- Observa critérios técnicos baseados na estrutura de fornecimento de energia e na classificação do imóvel.

Av. Planalto, nº410 - Centro - CEP 78635-000 - Água Boa - MT

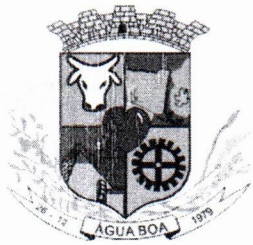
Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GILSON CESAR DA SILVA GALLE**  
Gerente de Tributação

Av. Planalto, nº410 - Centro - CEP 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028